



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 023/2019

Processo nº 23096.201530/2018-94

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

A União, por intermédio da Universidade Federal de Campina Grande, com sede Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicado no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.243.787/0001-24, sediado(a) na rua Agrimensor Jose de Brito, 281 - Letra B - Lauritzen, em Campina Grande-PB, CEP 58.401-396, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geovana Karla Maracajá Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela (o) SSGS/PB, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.201530/2018-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender demanda da Secretaria de Planejamento/SEPLAN/UFMG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender demanda da Secretaria de Planejamento/SEPLAN/UFMG.	Campus Campina Grande	40	Diurno	44 horas semanais	R\$ 3.659.084,53
TOTAL					R\$ 3.659.084,53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/10/2019 e encerramento em 18/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 304.923,71 (trezentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.659.084,53 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) .
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 15281/158195Fonte:
8100000000
- Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025
- Elemento de Despesa: 3390.37
- PI: M20RKG012GN
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande, 16 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 18/10/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 18/10/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO, Testemunha**, em 18/10/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0558878** e o código CRC **8DC075E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23096.201530/2018-94

Processo nº 23096.201530/2018-94

Pelo presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, fica RETIFICADO o documento SEI nº 0558878 por ocasião de constatação de erro material (quantitativo de número de postos):

No item 1.3, onde se lê: "40"

Leia-se: "124"

E pra constar, publico o presente Termo de Retificação em boletim interno de serviço na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 19/10/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KARLA MARCAJÁ RAMOS, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563852** e o código CRC **F83DA5FD**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 29.043.834/0001-66, Valor total R\$15.985,20; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, Valor total R\$ 14.923,40; CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD, CNPJ nº 31.940.937/0001-70, Valor total R\$ 5.019,00; OPEM REPRESENTACAO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTR.LTDA, CNPJ nº 38.909.503/0001-57, Valor total R\$ 180.136,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Valor total R\$ 164.577,50; BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.231.121/0001-08, Valor total R\$ 174.720,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ nº 49.324.221/0008-80, Valor total R\$ 690.750,00; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, Valor total R\$ 308.973,00; UNITED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 68.949.239/0005-70, Valor total R\$ 1.792.200,00; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Valor total R\$ 95.353,20.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 HOMOLOGA O RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo simplificado para professor substituto nº 111 de 26/08/2019, publicado no D.O.U. de 30/08/2019, seção 3, p. 70-77, resolve:

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no processo seletivo simplificado referente aos candidatos aprovados nas duas etapas, na seguinte ordem: lotação/área de estudo/classe/regime/ classificação final no processo seletivo, nome do candidato em ordem de classificação e nota final:

1.1.1 LOTAÇÃO: 09 - ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA - ADJUNTO A 40H - CECA

AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º JAKELINE MARIA DOS SANTOS, 142,10
2º ALICE MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, 128,50
3º ELLEN CARINE NEVES VALENTE, 127,00
4º ANILDE DA GRAÇA SOUSA MACIEL, 119,00
5º DJAIR FELIX DA SILVA, 118,10

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato inscrito

1.1.2 LOTAÇÃO: 10 - GEOTECNIA - ASSISTENTE A 40H - CTEC

AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º JÉSSICA COSME, 127,20
2º REGINA CAMARA LINS, 125,50
3º MONALYSSA CAROLINE LIRA DA SILVA RAMOS, 115,75
4º MATHEUS BARBOSA MOREIRA CEDRIM, 99,40
5º EDUARDO ANTONIO GUIMARÃES TENÓRIO, 91,20

EDITAL Nº 154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, conforme discriminado a seguir:

Edital de Inscrição	Classificado	Disciplinas	Regime	Depto/Unidade /Campus
132/2019	1º Josefa Alexandrina da Silva	Sociologia da Educação, Laboratório de Ensino de Sociologia e Estágio Supervisionado.	40H	Campus Sede/ Alfenas -MG / Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ata de Registro de Preços - Pregão nº 52/2019.

A UFBA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2019, pelo período de 12 (doze) meses, critério de MENOR PREÇO, para eventual aquisição de Reagentes com comodato de um equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia, unidade integrante deste Complexo.

VENCEDOR: 73.008.682/0001-52 LABINBRAZ COMERCIAL LTDA para o grupo 1, vigência até 24/10/2020, no valor total de R\$ 249.515,80.

FRANCISCO ALCANTARA
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREG O Nº 39/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066025073201963, publicada no D.O.U de 13/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza continuada de Limpeza, Asseio e Conservação, também os serviços de Copeiragem, todos na Universidade Federal da Bahia. O serviço de Limpeza, Asseio e Conservação compreenderá, além da mão de obra, os fornecimentos de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços nas suas dependências em seus Campi de Salvador, Vitória da Conquista e Camaçari, além das fazendas localizadas nos municípios de Entre Rios e São Gonçalo. Já os serviços de copeiragem serão prestados no Gabinete da Reitoria, também com o fornecimento de uniformes. As condições, quantidades e exigências são estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 29/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Ondina, 40130170. Ondina - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAINA ALMEIDA DIAS
Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Licitações

(SIDEC - 25/10/2019) 153038-15223-2019NE800100

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Espaço Físico da Concorrência Nº 03/2015
Processo Administrativo nº: 23066.000620/2015-11
Objeto Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 22/10/2019 a 21/10/2020

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO RIO DE SÃO DE

AVISO DE ALTERAÇÃO PREG O Nº 81/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/09/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 81/2019 - para eventual aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, para atender às necessidades da MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato inscrito

1.1.3 LOTAÇÃO: 11 - ENGENHARIA DE POÇO - ASSISTENTE A 40H - CTEC

AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º KLEBER JEAN LEITE DOS SANTOS, 130,75
2º FLAVIA CAVALCANTE SOUTO MENEZES RODRIGUES LOPES, 115,05

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato inscrito

1.1.3 LOTAÇÃO: 12 - SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AUXILIAR

20H - EENF

AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º MARCELA BARBOSA DE FARIAS, 138,50
2º ANDRÉ LUIZ FIDELIS LIMA, 124,50
3º JULIANA SOARES TENORIO MIRANDA FELIPPU, 122,90

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato inscrito

1.1.4 LOTAÇÃO: 18 - CIÊNCIAS SOCIAIS - ASSISTENTE A 20H - ICS

AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º FELIPE DOS SANTOS TARTAS, 124,50
2º SERGIO DA SILVA SANTOS, 103,20

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato inscrito

2 A vigência inicial do contrato de professores substitutos acompanhará, preferencialmente, o período do semestre letivo, podendo ser prorrogado na forma da lei e nos moldes da portaria nº 140 /2018-PROGEP/UFAL, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº. 34, ano 2, em 22/02/2018.

3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Pró-Reitor

Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 15/2018

Processo: 23087001102201872. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS -- UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 05383579000132. Contratado : FOOD ALIMENTACAO EIRELI -.Objeto: Rescisão unilateral de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação de coletividades sadias para todas as etapas de produção e distribuição de café da manhã e refeições.Fundamento Legal: Processo administrativo nº 23087.020275/2019-71 e Inc I dos Arts 78 e 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 29/10/2019 .

(SICON - 25/10/2019) 153028-15248-2019NE800001

SANDRO AMADEU CERVEIRA

(CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00060 Novo Edital: 29/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/n 1º And. Paf Iv - Campus de Ondina Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENISE LIMA DA SILVA
Pelo Núcleo de Licitação

(SIDEC - 25/10/2019) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201530201894.

PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado : SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender a demanda da Prefeitura Universitária da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Valor Total: R\$1.399.535,76. Fonte: 8100000000 - 2019NE800871. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 25/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201530201894.

PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado : SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços de continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender demanda da Secretaria de Planejamento da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Valor Total: R\$3.659.084,53. Fonte: 8100000000 - 2019NE800871. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 25/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201530201894.

PREGÃO SISPP Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado : SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender demanda da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Valor Total: R\$629.468,61. Fonte: 8100000000 - 2019NE800871. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 25/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

